Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1096/2015 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 22 de Julho de 2015**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.871, 29 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA – NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 712 DE 01 DE ABRIL DE 2015;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, de acordo com o que dispõem a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 712/2015, e Ata da Conferência Municipal realizada no dia 22 de Maio 2015, que dispõe sobre a composição de representantes de Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil organizada, conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Ana Paula Melo da Costa
RG: 8.121.465-4 SSP-PR
CPF: 006.887.019-14
Suplente: Lucimar Neves Trassere Amorin
RG: 4.782.362-5 SSP- PR
CPF: 049.401.839-98

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Vagner Alves Dias
RG: 6.280.870-5
CPF: 917.452.259-00
Suplente: Ivan Carlos Bativa da Silva
RG: 9.051.005-4
CPF: 065.820.389-40

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Josiane de Fátima Barbosa
RG: 8.502.684-4 SSP-PR
CPF: 038.768.679-75
Suplente: Edna Simiguini Sampaio
RG: 4.506.971.0SSP- PR
CPF: 497.880.009-91

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rose Marie Betim de Souza
RG. 3.578.811-5 SSP PR
CPF. 587.094.449-04
Suplente: Maria Lucia Mansão
RG: 5.178.039-6 SSP/PR
CPF: 022.454.249-48

REPRESENTANTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Titular: Dhiego Francisco Rholing Torres
RG: 9.911.431-2 SSP- PR
CPF: 083.114.789-02
Suplente: Eliane Aparecida Silva Santana dos Santos
RG: 5.657.351-8 SSPR
CPF: 027.218.659-78

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Nevaldir Gonçalves da Rosa
RG: 3.497.549-3 SSP-PR
CPF: 460.596.289-15
Suplente: Camila Lopes Pacífico
RG: 10.536.519-5 SSP-PR
CPF: 087.449.279-32

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Titular: Roberto Leandro Rodrigues
RG: 9.455.696-9 SSP/SP
CPF: 800.037.968-68
Suplente: Felipe André de Souza Oliveira
RG: 10.647.785-0 SSP-PR
CPF: 085.538.849-88

REPRESENTANTE DE ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES
Entidades: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular – Lucia de Jesus Maia Buzato
RG: 3.450.448-2 SSP-PR
CPF: 706.056.379-20
Suplente: Sueli Luz de Abreu
RG: 6.989.072-5 SSP-PR
CPF: 943.992.809-30

REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS E/OU ENTIDADES
Entidade: Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Gisele Araujo
RG: 8.206.997-6 SSP/PR
CPF: 062367.499-00
Suplente: Wender Carlos Costa
RG: 10.406.323-3 SSP/PR
CPF: 082.602.159-39

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Gleicislaine Micheli Dias Viana
RG: 7.377.111-0 SSP-PR
CPF: 080.276.139-90
Suplente: Vanessa do Carmo de Oliveira
RG: 9.494.807-0 SSP-PR
CPF: 047.416.979-08

REPRESENTANTE DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS BÁSICOS
Titular- Luciana de Jesus Maia Moreira
RG: 6.121.129-2 SSP-PR
CPF: 014.462.529-65
Titular – Maurielen Denise dos Santos
RG : 8.121.456- 5 SSP-PR
CPF: 048.439.99-38

REPRESENTANTE DE ENTIDADE E/OU MOVIMENTO CUJA DIREÇÃO CONTEMPLE A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Entidade: Grêmio Estudantil
Titular – Ana Clara Maia Barbosa
RG: 13.124.967-5 SSP-PR
CPF: não possui
Suplente: Tainara Fernanda da Silva
RG: 13.308.572-6 SSP-PR
CPF: 109.920.559-03

REPRESENTANTE DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OU AFIM
Titular Simone Aparecida Quiezi
RG: 6.311.431-6SSP-PR
CPF: 014.597.559-28
Suplente – Izaura Isabel do Carmo
RG: 3.104.916-4 SSP-PR
CPF: 439.934.949-20

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Suplente – Idevaldo José Viana
RG: 4.003.039-5 SSP-PR
CPF: 547.038.329-68
Titular: Giovania Love Vieira
RG: 4.689.420-0 SSP-PR
CPF: 692.128.309-78

Art. 2º - Os membros acima prestarão serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em caráter relevante, ou seja, não serão remunerados, e terão um mandato de 02 anos a contar de 22/05/2015 a 22/05/2017.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão permanente e contínuo, é quem toma as decisões sobre a Política de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.897, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, de acordo com a Lei Municipal de Segurança Alimentar nº592, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a composição de representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada,conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Bruna Rafaela Rosa
CPF: 064.062.939-32
RG.: 10.339.257-8
Suplente: Elisangela Aparecida Domiciano Pessutti
CPF: 042.167.449-07
RG.: 7.790.295-3

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luciana de Jesus Maia Moreira
CPF: 014.462.529-65
RG.: 6.121.129-2
Suplente: Marcos Pessutti
CPF: 024.797.799-39
RG.: 6.712.910-5

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rosemara BrentanGloor
CPF: 055.257.619-04
RG.:8.390.455-0
Suplente: Rosa Helena Pacifico Bovo
CPF: 964.799.149-53
RG.: 6.477.704-1

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Ricardo Brentan
CPF: 037-004-319-06
Suplente: José Cavalcante dos Santos
CPF: 018.949.269-43

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Entidade: APAE – Pastoral da Criança
Titular: Giseli Araujo
CPF: 062.367.489-00
RG.: 8.206.997-6
Suplente: Aparecida Lopes de Souza
CPF: 917.450.049-04
RG.: 6.214.396-7

Entidade: Conselho de Desenvolvimento Rural / Conselho sanidade Agropecuário
Titular: José Francisco Dias
CPF: 409.859.899-04
RG.: 3.004.823-7
Suplente: Antonio Rosa da Silva
CPF: 443.897.889-20
RG.: 2.121.734

Entidade: Agricultores PNAE e PAA
Titular: Márcio Leite
CPF: 706.064.209-91
RG.: 5.049.476-4
Suplente: Marina Leopoldino Oliveira Santos
CPF: 004.522.019-00
RG.: 7.830.759-5

Entidade: Patrulha Ambiental e Associação de Pescadores
Titular: André Faian Deolfino
CPF: 057.078.269-47
RG.: 9.470.591-6
Suplente: Valdir Batista
CPF: 462.129.499-72
RG.: 3.951.617-9

Entidade: CFR Antonio Augusto Maciel
Titular: Mayco Cristiano da Silva
CPF: 071.470.519-55
RG.: 10.647.798-1
Suplente: Rosana Rocha da Silva
CPF: 534.255.539-68
RG.: 3.178.922-2

Entidade: Colégio Estadual D. Pedro I e Benedito Serra
Titular: Fabio Teodoro de Oliveira
CPF: 027.572.219-81
RG.: 6.959.054-3
Suplente: Sueli Ana de Andrade Maciel
CPF: 021.587.029-82
RG.: 4.582.811-5

Representante do Programa de Aquisição de Alimentos
Titular: Marina Leopoldina Santos
CPF: 004.522.019-00
Suplente: Sirveli Correa Bisaia
CPF: 255.376.838-90

Art. 2º Os membros acima prestarão serviços **ao Conselho** Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em caráter relevante, ou seja, não serão remunerados, e terão um mandato de dois(02) anos a contar de 29/06/2015.

Art. 3º O **ao Conselho** Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, é um órgão permanente e contínuo, é quem toma as decisões sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto tem seus efeitos retroagidos a 29/06/2015, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Súmula: Altera a Resolução nº 003, de 05 de maio de 2015, que de dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de apurar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 712 – 01/04/2015.
Considerando a reunião plenária realizada em 22/06/2015.

Resolve:
Art. 1ª - Alterar a resolução 003/2015 do art. 2º que dispõe sobre os parâmetros da composição, da Comissão Especial Eleitoral encarregada de apurar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lidianópolis – PR.

Art. 2º - A comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros.

- **Ana Paula Melo da Costa**
  RG: 8.121.465-4 SSP-PR
  CPF: 006.887.019-14
- **Nevaldir Gonçalves da Rosa**
  RG: 3.497.549-3 SSP-PR
  CPF: 460.596.289-15
- **Vagner Alves Dias**
  RG: 6.280.870-5
  CPF: 917.452.259-00
- **Lucia de Jesus Maia Buzato**
  RG: 3.450.448-2 SSP-PR
  CPF: 706.056.379-20
- **Simone Aparecida Quiezi**
  RG: 6.311.431-6SSP-PR
  CPF: 014.597.559-28
- **Gisele Araujo**
  RG: 8.206.997-6 SSP/PR
  CPF: 062367.499-00

Art. 3º - Compete a Comissão Especial Eleitoral.

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto do Edital nº 001/2015, elaborado pelo Conselho o Municipal da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis.

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

III - Dar ampla publicidade a relação dos pretendentes escritos.

IV - Receber as impugnações apresentadas contra os candidatos que não atendem os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.

V - Notificar os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

VI - Decidir em primeira instância administrativa a acerca da impugnação dos candidatos podendo, se ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinarem a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

VII - deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

VIII - Escolher e dirigir os locais de votação, e apuração dos votos.

IX - Realizar com apoio do poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção urnas eletrônicas e lista de eleitores efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TRE.

X - Providenciar a confecção de cédula para votação manual, conforme modelo a se aprovado.

XI - Adotar todas as providencias necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto selecionar preferencialmente junto aos Órgãos Públicos Municipais os mesários e escrutinadores bem como seus respectivos suplentes que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da escolha na forma de resolução regulamentadora do pleito.

XII - Solicitar junto ao comandante da Policia Militar local a designação de defesa para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

XIII - Estimular facilitar o encaminhamento de noticia e fatos que constitui na violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público com antecedência devida todas as etapas dias locais de reuniões, decisões tomadas pelo colegiado.

XVII - Dirigir amplamente o pleito à população com auxilio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao Maximo a participação dos eleitores.

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica, (inclusive judicial), necessária ao pleito eleitoral.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 003, de 05 de maio de 2015, do CMDCA.

Lidianópolis, 20 de Julho de 2015.

Lucia de Jesus Maia Buzato
Presidente do CMDCA

Digitally signed by MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS:95680831000168
Date: 2015.07.22 11:13:23 BRT

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238

Documento com Assinatura Digital